



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2004

Que dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.523/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.523/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos profissionais do magistério em exercício no Ensino Fundamental (FUNDEF).

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2004.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL